



LEI MUNICIPAL N° 2.207 – DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO da cidade e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a conveniência e absoluta necessidade de estender as limitações urbanísticas da cidade em face de crescimento de edificações ao redor da mesma;

CONSIDERANDO finalmente que a delimitação se justifica e atende a legislação vigente;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, pertencente ao perímetro urbano da cidade, a área de terra constante do memorial descritivo, que esta integra, para todos os efeitos legais, obedecendo ao seguinte roteiro:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO

PROPRIETÁRIOS: Eder Carlos Sanches Rubinho – RG: 27.645.745-6 SSP/SP – CPF: 189.321.078-23 e Elaine Cristina Lopes Rubinho – RG: 26.399.434-X – CPF: 263.396.068-57

LOCALIZAÇÃO: Chácara Santo Antonio – Rua Pedro José dos Reis – Aparecida d'Oeste/SP

CEP: 15735-000

ÁREA DO TERRENO: 12.136,00 m²

MUNICÍPIO: Aparecida d'Oeste/SP

COMARCA: Palmeira d'Oeste/SP

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

TERRENO DE FORMATO RETANGULAR, LOCALIZADO RUA PEDRO JOSÉ DOS REIS, ANTIGA RUA GUANABARA, MATRICULA 2.808, CADASTRADO NO INCRA SOBO NÚMERO 601.012.001.082-1, MEDINDO 82,00 METROS DE FRENTE E IGUAIS DIMENSÃO NAS LINHAS DE FUNDO, POR 148,00 METROS DITOS DA FRENTE AOS FUNDOS, TOTALIZANDO ÁREA SUPERFICIAL DE 12.136,00 METROS QUADRADOS, POR UM LADO COM AS TERRAS DE GREGÓRIO MARTINS, POR OUTRO LADO E FUNDOS COM TERRAS DE CARMINO ZEULI.



Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 04 de março de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração